



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Processo nº	128/17
Data de	60
Pub.	ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 003/ 2017

EMISSÃO: 28/04/ 2017

ABERTURA: 09/05/ 2017

HORÁRIO: 13:00 h

1- INTRODUÇÃO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/17**, fará realizar no dia **09 de maio do ano de 2017**, às **13 hs**, na sede da Câmara Municipal / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ., CEP: 28941-110, a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs.

1.4- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito, até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, ou por meio do telefone (0XX 22) 2621.1525.

Handwritten signatures and initials



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. n.º	128/17
Fls.	61
Pub.	EM

1.5- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Contratação de Empresa especializada em serviços de cerimonial para a ornamentação do espaço destinado para abrigar a 1ª Exposição Histórica do legislativo, "**RESGATANDO O PASSADO PARA MARCAR E VALORIZAR O PRESENTE**", a realizar-se no período compreendido do dia 11 à 16 de maio do fluente ano, bem como do Plenário desta Casa Legislativa, ocasião em que acontecerá a Sessão Solene em Comemoração aos **400 anos do Aniversário da Cidade**, a realizar-se no dia **15 de maio** do fluente ano, conforme especificação, a saber:

- . 150 CADEIRAS DE FERRO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA
- . TAPETE VERMELHO
- . 03 APARADORES PARA AS MEDALHAS E RECEPÇÃO
- . 02 ARRANJOS PARA TRINUNA
- . RÁDIO COMUNICAÇÃO (10)
- . TENDAS DE 5X5 (10)
- . TELÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE 3M ALT X 2M LARG. (04)
- . ILUMINAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EXTERNA E DO ESPAÇO DA EXPOSIÇÃO;
- . MÃO DE OBRA.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101022002339039.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação empresas convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (**Lei nº 8.666/93, Art. 22, § 3º**).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste Edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

Handwritten signatures and initials



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	128/17
	62
Ass.	8/1

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no art. 9º da lei 8.666/93;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração.

5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	128/17
Folha Nº	63
Pub.	81

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as empresas licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação "01" e "02", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 003 / 2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 003/ 2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CAMSPA	
Proc. Nº	128/17
Fls. Nº	64
Ass.	EA

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da empresa licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas empresas licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterá os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da empresa licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste Edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As empresas licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES 01** e **02**. As empresas licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma empresa licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa licitante para pagamento à vista na data da



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	128/17
Folha nº	65
Pub.	EM

realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das empresas licitantes, munidos dos **ENVELOPES "01"** e **"02"**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste Edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** e **"02"** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES "01"** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES "01"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES "02"** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES "01"** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste Edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das empresas licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, serão devolvidos aos representantes legais



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

T.M.C.P.A.	
Processo nº	128/17
Valor	66
Assinatura	[Assinatura]

das empresas licitantes os **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente fechados e lacrados.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei Nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES "02"** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES "02"** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo,

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	128/17
	67
Ass.	EH

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE "02"**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DO PRAZO

9.1- A sociedade empresária contratada deverá atender aos seguintes prazos:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA	
Proc. nº	128/17
Forma de	68
Ass.	El

- . 150 CADEIRAS DE FERRO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . TAPETE VERMELHO - a ser entregue em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . 03 APARADORES PARA AS MEDALHAS E RECEPÇÃO - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . 02 ARRANJOS PARA TRINUNA - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . RÁDIO COMUNICAÇÃO (10) - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . TELÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE 3M ALT X 2M LARG (04) - a ser entregue em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . ILUMINAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EXTERNA E DO ESPAÇO DA EXPOSIÇÃO - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . TENDAS DE 5X5 (10) - a serem entregues em data de 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . MÃO DE OBRA - para os dias 11 (onze) e 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

10- DO PAGAMENTO

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento de cada parcela.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da sociedade empresária contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	128/17
Fls.	69
Pub.	EP

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Licitação.

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	128/17
Pub.	70
	EM

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação, serão fixos e irajustáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações observado o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4 - Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CABPA	
Proc. Nº	128/17
Data Nº	7/1
Sub.	ESJ

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no horário de 12:00 às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preço;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, XXXX de XXXX de XXXX.

Presidente

ESJ

ESJ



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	128/17
Feito nº	79
Rat.	EA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A data de fundação da **Aldeia de São Pedro do Cabo Frio** não constituiu para os primeiros historiadores que dela se ocuparam um ponto pacífico. No entanto, Silva Lisboa, Alberto Lamego e Padre Serafim Leite concordam que a data de 31 de maio ("*derradeiro de Maio*") seria o dia exato do despacho do Capitão-Mor de Cabo Frio, Estevam Gomes, ao requerimento que lhe fora interposto pelo Padre Antônio de Mattos, Reitor do Colégio dos Jesuítas, no Rio de Janeiro.

A carta da sesmaria foi passada em 2 de junho seguinte e a posse verificou-se no dia 16 do dito mês. As terras que seriam concedidas aos índios, ficaram em sua terça parte na posse dos padres da Companhia de Jesus. Elas abrangiam duas sesmarias, uma em lugar determinado, Jacuruna, provável primeiro nome da região onde hoje se encontra o Município de São Pedro da Aldeia, e cujo nome vem do Jacu, ave comum na região, e uma preto, cor da sua penugem.

A outra região escolhida seria na Ponta de Armação dos Búzios ou em Iguna, "*sendo que rejeitada, seria repartida pelo povo, o que nunca se fez*", conforme Lamego, em A Terra Goytacá.

O núcleo original da Aldeia de São Pedro foi constituído por 500 índios já catequizados, trazidos do Espírito Santo, da aldeia de Reritiba, na qual havia exercido o sacerdócio o padre José de Anchieta, e que hoje, em sua homenagem leva seu nome.

A primeira página da história aldeense nos dá Serafim Leite, citando em tradução, trecho da obra de Baltasar de Siqueira, intitulada "**TRIENNIIUM LITTERARUM AB ANNO MILESIMO SEXCENTESIMO DECIMO SEPTIMO AD DECIMUM NONUS**":

"Esta teve início no ano de 1617. Exercitam nela os mistérios da Companhia dos Padres, que trouxeram para ela, da Capitania do Espírito Santo, 500 índios; O Capitão de Cabo Frio, Estevam Gomes, recebeu-os com todo o obséquio e cortesia. E os padres, feito o desembarque, principiaram por Deus, sem o qual nenhum começo das coisas pode ser feliz. Celebrou solenemente o Santo Sacrofício da Missa, com cantos a duas vozes, pelo índios que trouxeram consigo. Depois seguiram para o lugar escolhido, levantaram a Igreja Matriz de São Pedro e construíram casas."

Depreende-se, portanto, que a fundação da Aldeia de São Pedro do Cabo Frio ocorreu no ano de 1617, há 400 (quatrocentos) anos atrás.

Tantos anos de história merecem ser comemorados com uma solenidade festiva, sendo certo que a mesma terá início em data de 11 (onze) de maio do ano em curso, quando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia fará realizar a 1ª Exposição Histórica do Legislativo Aldeense, que terá por título: "**RESGATANDO O PASSADO PARA MARCAR E VALORIZAR O PRESENTE**".

Handwritten signatures and initials



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CHARRA	
PROJ. Nº	128/17
RES.	73
	ES

As festividades terão continuidade em data de 15 (quinze) de maio do corrente ano, com a realização de uma Sessão Solene, oportunidade em que serão entregues homenagens aos nobres cidadãos e cidadãs que ajudaram a construir a história de São Pedro da Aldeia.

A finalidade da contratação tem por objetivo estruturar o prédio sede do Poder Legislativo Municipal com o material necessário para a realização dos eventos acima mencionados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 262-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMERA	
Proc. Nº	128/17
1525	74
Ass.	EF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE 003/ 2017

O presente termo de referência versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial para o ornamentação do espaço da 1ª Exposição Histórica do Legislativo Aldeense: "**RESGATANDO O PASSADO PARA MARCAR E VALORIZAR O PRESENTE**", a realizar-se no período compreendido do dia 11 à 16 de maio do corrente ano, bem como do Plenário do prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, ocasião em que acontecerá a Sessão Solene em comemoração aos **400 anos do aniversário da cidade**, a realizar-se no dia 15 (quinze) de maio do ano em curso, tudo conforme especificações abaixo:

- . 150 CADEIRAS DE FERRO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA
- . TAPETE VERMELHO
- . 03 APARADORES PARA AS MEDALHAS E RECEPÇÃO
- . 02 ARRANJOS PARA TRINUNA
- . RÁDIO COMUNICAÇÃO (10)
- . TENDAS DE 5X5 (10)
- . TELÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE 3M ALT X 2M LARG. (04)
- . ILUMINAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EXTERNA E DO ESPAÇO DA EXPOSIÇÃO.
- . MÃO DE OBRA

EF
ref



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	1281A
	75
Sigla	08

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE 003/ 2017

A
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Comissão de Licitação
Convite Nº 003/ 2017
Nome da Empresa

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
. 150 CADEIRAS DE FERRO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA		
. TAPETE VERMELHO		
. 03 APARADORES PARA AS MEDALHAS E RECEPÇÃO		
. 02 ARRANJOS PARA TRINUNA		
. RÁDIO COMUNICAÇÃO (10)		
. TENDAS DE 5X5 (10)		
. TELÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE 3M ALT X 2M LARG. (04)		
. ILUMINAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EXTERNA E DO ESPAÇO DA EXPOSIÇÃO.		
. MÃO DE OBRA		
VALOR GLOBAL		

Valor da Proposta: 60 dias

Assinatura do responsável



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525*

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA	
Proc. N°	128/17
	76
Ass.	18/5

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE 003/ 2017

CONTRATO NÚMERO XXXX / 2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº.179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE N° 003/ 2017**, com os seus respectivos anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128 / 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial para a ornamentação do espaço destinado para abrigar a 1ª Exposição Histórica do legislativo, "**RESGATANDO O PASSADO PARA MARCAR E VALORIZAR O PRESENTE**", a realizar-se no período compreendido do dia 11 à 16 de maio do corrente ano, bem como do Plenário desta Casa Legislativa, ocasião em que acontecerá a Sessão Solene em Comemoração aos **400 anos do Aniversário da Cidade**, a realizar-se no dia **15 de maio** do fluente ano, conforme especificação, a saber:

. **150 CADEIRAS DE FERRO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA** - a serem entregues em data de **15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**;

. **TAPETE VERMELHO** - a ser entregue em data de **15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2624-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA	
Proc. nº	128/17
	77
Ass.	eff

- . 03 APARADORES PARA AS MEDALHAS E RECEPÇÃO - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . 02 ARRANJOS PARA TRINUNA - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . RÁDIO COMUNICAÇÃO (10) - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . TELÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE 3M ALT X 2M LARG (04) - a ser entregue em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . ILUMINAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EXTERNA E DO ESPAÇO DA EXPOSIÇÃO - a serem entregues em data de 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . TENDAS DE 5X5 (10) - a serem entregues em data de 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete);
- . MÃO DE OBRA - para os dias 11 (onze) e 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a consecução do objeto deste contrato o Contratante obriga-se a:

- I- indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços;
- II- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IV- notificar à licitante contratada, a ocorrência de eventuais necessidade de consultoria ;
- V- acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- VII- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621.1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	128/17
Folha Nº	78
Assinatura	EJF

- I- executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela consultoria;
- III- empregar boa técnica na execução dos serviços;
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a realização dos serviços;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da execução dos serviços;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objeto desta licitação;
- VIII- dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito;
 - II- multa;
 - III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 5.3- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	128/17
Edição Nº	79
Ass.	Eff

dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

6.3- A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

7.2- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Eff
reg



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C.M.S.P.A.	
Processo nº	128/17
Folha nº	80
Assinatura	88

7.5- Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste Contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6- A atuação da fiscalização não exime a licitante contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1- Este contrato terá 08 (oito) dias de vigência, sendo certo que tal prazo começa a contar da sua assinatura.

8.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3- O contrato poderá ser prorrogado, conforme determinação do art. 57 da lei 8666/93

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2- No valor deste contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será feito após a efetiva entrega do serviço contratado, sendo certo que a Contratante poderá efetuar-lo até o trigésimo dia do mês seguinte ao da entrega do serviço, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço, a ser emitida pelo fiscal do contrato, e apresentação da competente nota fiscal.

10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

10.3- A Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4- A fiscalização da Contratante somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMRPA	
Processo nº	128/17
Item nº	81
Publ.	EM

10.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente do Contratante e suas consignadas nos orçamentos seguintes: 01.031.0102.2002.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

12.1- Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. nº	128/17
Item nº	89
Fls.	89

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da Contratante e da Contratada.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Contratante

Bruno Mendonça da Costa

(nome da sociedade empresária Contratada)

Contratada

(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	128/17
Edição	83
Ass.	EF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE 003/ 2017

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/ 2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(sociedade empresária Licitante)

EF
EF